

LEI MUNICIPAL N.º 1617/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O SELO EMPRESA CIDADÃ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Cidadã de Responsabilidade Social no Município de Camocim, com o objetivo de certificar empresas privadas que desenvolvam boas práticas de investimento e comprometimento nas causas sociais, visando ao desenvolvimento sustentável do município.

Art. 2º O Selo Empresa Cidadã de Responsabilidade Social será concedido às empresas que atenderem aos seguintes critérios:

- I** - Atuar eticamente em suas atividades produtivas;
- II** - Promover investimentos sociais por meio de doações;
- III** - Desenvolver programas de voluntariado empresarial;
- IV** - Instituir iniciativas de marketing social e de desenvolvimento de ações comunitárias na região em que está presente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Outros critérios poderão ser estabelecidos em regulamento.


Art. 3º As empresas que obtiverem o Selo de Responsabilidade Social, poderão utilizá-lo em seu material corporativo ou em seus produtos, diferenciando-os no mercado e receberão, ainda, o certificado de concessão do referido selo.

Art. 4º O Selo de Responsabilidade Social terá validade anual, podendo ser renovado a cada ano, mediante comprovação do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 07 DE JULHO DE 2023.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 07/07/2023

Superintendência de Administração